



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Mucajaí
Gabinete da Prefeita
LEI N.º 143/99 DE 28 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre: DETERMINA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 200 METROS ENTRE ESTABELECIMENTOS DE JOGOS ELETRÔNICOS ELETROMECÂNICOS E AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.

A Prefeita Municipal de Mucajaí, **TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador **VONÚVIO GOUVEIA PRAXEDES**.

Art. 1º- Não será concedido nem renovado pela Prefeitura o Alvará de Localização e Funcionamento, de acordo com o Código de Posturas do Município de Mucajaí, do estabelecimento que explore, como atividade principal ou não, jogos eletrônicos e eletromecânicos a menos de 200 (duzentos) metros de unidade educacionais públicas ou privadas.

Art. 2º - Terá o Alvará de Localização e Funcionamento cassado pela Prefeitura, conforme cita o Código de Postura, o estabelecimento que deixar de atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Passo da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima em 28 de junho de 1999.


TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA
PREFEITA MUNICIPAL